

## **APROVAÇÃO DE PROJETO SEM LICENÇA (RESIDENCIAL UNIFAMILIAR)**

- 1.** Requerimento Padrão (fornecido pelo IMPLURB) devidamente preenchido, sendo imprescindível conter o nome do interessado, número do telefone convencional, número do celular e e-mail do proprietário/ procurador/ responsável técnico;
  - a. No caso do requerente ser Pessoa Jurídica, apresentar cartão do CNPJ e Contrato Social;
  - b. No caso do requerente ser locatário de imóvel, apresentar Contrato de Locação;
- 2.** Certidão Narrativa de Registro de Imóveis ou Título Definitivo, Escritura Pública ou Documento que comprove a posse do terreno por mais de 05 (cinco) anos. No caso de *‘Instrumento Particular de Compra e Venda’* ou *‘Contrato de Compra e Venda’*, só poderá ser aceito se estiver acompanhado do documento de posse em nome do antigo proprietário do lote;
- 3.** Matrícula do IPTU ou Documento que comprove a isenção deste.
- 4.** Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/ RRT de Autoria assinada pelo contratante e pelo profissional habilitado no Conselho.
- 5.** Memorial do sistema de esgotamento sanitário assinado pelo autor do projeto.
- 6.** 02 (dois) jogos de Projeto Arquitetônico completo (organizados em pastas), de acordo com normas da ABNT, com a assinatura do titular da propriedade, do autor do projeto e indicação do número da RRT /ART, conforme legislação vigente.
- 7.** Arquivo Digital do Projeto Arquitetônico, somente em modo PDF.

### **Observações:**

- a. Formalização e/ou Trâmite de Processos por terceiros só será aceita com a apresentação de Procuração, não obrigatoriedade de reconhecimento em cartório.
- b. Após a formalização do processo e dentro dos prazos legais, será necessário Vistoria Técnica no local pela Gerência de Levantamento Técnico - GLT, sendo necessário um responsável no local no ato da vistoria, a qual será agendada por meio de contato telefônico.
- c. O interessado deverá acompanhar o trâmite do processo, pois quando encaminhado à Gerência de Atendimento – GEAT/IMPLURB, a Lei determina o prazo de 30 (trinta) dias úteis para manifestações ao processo, sob pena de arquivamento.
- d. Na Planta de Implantação Geral, deverá constar QUADRO DE ÁREAS, indicando Área do Terreno, Área Bruta Total de Construção e da Edificação (e separada por Pavimento), Área Permeável (demarcada/ e identificada com legenda) e Área da Piscina (se houver).
- e. Os itens acima listados são imprescindíveis para formalização e análise dos processos, não isentando os setores técnicos de posteriormente, solicitarem documentos complementares previstos em Lei.
- f. O órgão competente municipal terá 60 (sessenta) dias úteis para se pronunciar sobre os processos referente aprovação de projetos, podendo ser prorrogado o prazo, a critério da administração.
- g. Empreendimentos financiados pela Caixa Econômica não poderão conter a Declaração de Compromisso e Responsabilidade. Segue em anexo o modelo da declaração para as demais solicitações;

**APROVAÇÃO DE PROJETO SEM LICENÇA  
(RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, CONDOMÍNIOS VERTICAIS E HORIZONTAIS)**

1. Requerimento Padrão (fornecido pelo IMPLURB) devidamente preenchido, sendo imprescindível conter o nome do interessado, número do telefone convencional, número do celular e e-mail do proprietário/procurador/ responsável técnico;
  - a. No caso do requerente ser Pessoa Jurídica, apresentar cartão do CNPJ e Contrato Social;
  - b. No caso do requerente ser locatário de imóvel, apresentar Contrato de Locação;
2. Certidão Narrativa de Registro de Imóveis ou Título Definitivo, Escritura Pública ou Documento que comprove a posse do terreno por mais de 05 (cinco) anos. No caso de *‘Instrumento Particular de Compra e Venda’* ou *‘Contrato de Compra e Venda’*, só poderá ser aceito se estiver acompanhado do documento de posse em nome do antigo proprietário do lote;
3. Matrícula do IPTU ou Documento que comprove a isenção deste;
8. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/ RRT de Autoria assinada pelo contratante e pelo profissional habilitado no Conselho;
4. Memorial Descritivo do Empreendimento, quadro de áreas assinado pelo autor do projeto;
5. Memorial do sistema de esgotamento sanitário assinado pelo autor do projeto.
6. 02 (dois) jogos de Projeto Arquitetônico completo (organizados em pastas), de acordo com normas da ABNT, com a assinatura do titular da propriedade, do autor do projeto e indicação do número da RRT /ART, conforme a legislação vigente.
1. Licença Ambiental de Conformidade ou Prévia ou declaração de inexigibilidade para Condomínios a partir de 48 (quarenta e oito) unidades Residenciais conforme art. 106 da lei 003/2014;
7. Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, nos termos do Artigo 93, Inciso I da Lei de Uso e Ocupação do Solo;
8. Projeto Viário/Análise de Tráfego Aprovada pelo órgão municipal de Trânsito para empreendimentos a partir de 48 (quarenta e oito) unidades residenciais;
9. Aprovação ou Declaração de inexigibilidade para empreendimentos localizados no cone de aproximação do Aeroporto de Manaus pelo Comando Aéreo Regional, conforme previsto no Plano de Proteção Aeroportuária.
10. Arquivo Digital do Projeto Arquitetônico, somente em modo PDF.
11. Arquivo Digital com os Dados da Gleba georeferenciados em formato SHAPE. Com indicação da localização da ERB no Sistema Regional Transverso de Mercator (RTM), com Datum Geocêntrico SIRGAS

**Observações:**

- a. Formalização e/ou Trâmite de Processos por terceiros só será aceita com a apresentação de Procuração, não obrigatoriamente de reconhecimento em cartório.
- b. Após a formalização do processo e dentro dos prazos legais, será necessário Vistoria Técnica no local pela Gerência de Levantamento Técnico - GLT, sendo necessário um responsável no local no ato da vistoria, a qual será agendada por meio de contato telefônico.
- c. O interessado deverá acompanhar o trâmite do processo, pois quando encaminhado à Gerência de Atendimento – GEAT/IMPLURB, a Lei determina o prazo de 30 (trinta) dias úteis para manifestações ao processo, sob pena de arquivamento.
- d. Na Planta de Implantação Geral, deverá constar QUADRO DE ÁREAS, indicando Área do Terreno, Área Bruta Total de Construção e de cada Edificação (separada por Pavimento), Área Permeável (demarcada/ e identificada com legenda), Área verde, Área de Lazer, Área de APP (se houver), Área de Pavimentação (vias e calçadas) e Área da Piscina (se houver).
- e. Os itens acima listados são imprescindíveis para formalização e análise dos processos, não isentando os setores técnicos de posteriormente, solicitarem documentos complementares previstos em Lei.
- f. O órgão competente municipal terá 60 (sessenta) dias úteis para se pronunciar sobre os processos, podendo ser prorrogado o prazo, a critério da administração.
- g. Empreendimentos financiados pela Caixa Econômica não poderão conter a Declaração de Compromisso e Responsabilidade. Segue em anexo o modelo da declaração para as demais solicitações;

**APROVAÇÃO DE PROJETO SEM LICENÇA  
(DE OBRA COMERCIAL, DE SERVIÇO OU INDUSTRIAL)**

1. Requerimento Padrão (fornecido pelo IMPLURB) devidamente preenchido, sendo imprescindível conter o nome do interessado, número do telefone convencional, número do celular e e-mail do proprietário/ procurador/ responsável técnico;
  - a. Contrato de Locação (caso o imóvel seja alugado).
  - b. Cartão do CNPJ, com Contrato Social e/ou Alteração Contratual (em caso de Pessoa Jurídica).
2. Certidão Narrativa de Registro de Imóveis ou Título Definitivo, Escritura Pública ou Documento que comprove a posse do terreno por mais de 05 (cinco) anos. No caso de *Instrumento Particular de Compra e Venda* ou *Contrato de Compra e Venda*, só poderá ser aceito se estiver acompanhado do documento de posse em nome do 'antigo proprietário' do lote.
3. Matrícula do IPTU ou Documento que comprove a isenção deste;
4. ART/ RRT (Anotação/ Registro de Responsabilidade Técnica) de AUTORIA do Projeto, assinada pelo contratante e pelo profissional habilitado no Conselho.
5. Memorial do Esgotamento Sanitário assinado pelo responsável técnico.
6. Memorial Descritivo do Empreendimento incluindo áreas e descrição das atividades, assinado pelo responsável técnico.
7. No mínimo 02 (dois) jogos de Projeto Arquitetônico completo (organizados em pasta), de acordo com normas da ABNT, com a assinatura do titular da propriedade, do autor do projeto e indicação do número da RRT /ART, conforme legislação vigente.
8. Licença Ambiental de Conformidade ou Prévia ou declaração de Inexigibilidade, para atividades passíveis de licenciamento Ambiental da tipologia, 4 e 5 da tabela - anexo VII da lei 1838/2014 e decreto 3.200 de 25.10.2015, atualizado pelo Decreto Nº 4.648 de 12 de novembro de 2019 ou declaração de Inexigibilidade.
9. Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, nos termos dos Artigos 93 da L.C.1838/2014, L.C.2154/2016 e L.C. 2402/2019;
10. Projeto Viário/ Análise de Tráfego Aprovada pelo órgão municipal de Trânsito, nos termos da legislação vigente;
11. Planta de Implantação aprovada na SUFRAMA para empreendimentos com termo de reserva de área;
12. Aprovação ou Declaração de Inexigibilidade para empreendimentos localizados no cone de aproximação do Aeroporto de Manaus pelo Comando Aéreo Regional, conforme previsto no Plano de Proteção Aeroportuária;
12. Arquivo Digital dos Projetos Arquitetônicos somente em modo PDF.

**Observações:**

- a. Formalização e/ou Trâmite de Processos por terceiros só será aceita com a apresentação de Procuração, não obrigatória de reconhecimento em cartório.
- b. Após a formalização do processo e dentro dos prazos legais, será necessário Vistoria Técnica no local pela Gerência de Levantamento Técnico - GLT, sendo necessário um responsável no local no ato da vistoria, a qual será agendada por meio de contato telefônico.
- c. O interessado deverá acompanhar o trâmite do processo, pois quando encaminhado à Gerência de Atendimento – GEAT/IMPLURB, a Lei determina o prazo de 30 (trinta) dias úteis para manifestações ao processo, sob pena de arquivamento.
- d. Na Planta de Implantação Geral, deverá constar QUADRO DE ÁREAS, indicando Área do Terreno, Área Bruta Total de Construção e das Edificações (separada por Pavimento), Área Permeável, Pavimentada (demarcada/ e identificada com legenda) e APP (se houver).
- e. Os itens acima listados são imprescindíveis para formalização e análise dos processos, não isentando os setores técnicos de posteriormente, solicitarem documentos complementares previstos em Lei.
- h. O órgão competente municipal terá 60 (sessenta) dias úteis para se pronunciar sobre os processos, podendo ser prorrogado o prazo, a critério da administração.
- i. Empreendimentos financiados pela Caixa Econômica não poderão conter a Declaração de Compromisso e Responsabilidade. Segue em anexo o modelo da declaração para as demais solicitações;

## **APROVAÇÃO DE PROJETO SEM LICENÇA (POSTO DE COMBUSTÍVEL)**

1. Requerimento Padrão (fornecido pelo IMPLURB) devidamente preenchido, sendo imprescindível conter o nome do interessado, número do telefone convencional, número do celular e e-mail do proprietário/procurador/ responsável técnico;
  - a. No caso do requerente ser Pessoa Jurídica, apresentar cartão do CNPJ e Contrato Social;
  - b. No caso do requerente ser locatário de imóvel, apresentar Contrato de Locação;
2. Certidão Narrativa de Registro de Imóveis ou Título Definitivo, Escritura Pública ou Documento que comprove a posse do terreno por mais de 05 (cinco) anos. No caso de *Instrumento Particular de Compra e Venda* ou *Contrato de Compra e Venda*, só poderá ser aceito se estiver acompanhado do documento de posse em nome do 'antigo proprietário' do lote.
3. Matrícula do IPTU ou Documento que comprove a isenção deste;
4. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/ RRT de AUTORIA, assinada pelo contratante e profissional habilitado no Conselho.
5. Memorial Descritivo do Empreendimento, incluindo áreas, descrição das atividades, quantidade de Bombas e Tanques, assinado pelo autor do projeto.
6. Memorial do Sistema de Esgotamento Sanitário assinado pelo autor do projeto.
7. No mínimo 02 (dois) jogos de Projeto Arquitetônico completo, de acordo com normas da ABNT, com a assinatura do titular da propriedade, do autor do projeto e indicação do número da RRT/ART, conforme legislação vigente.
13. Licença Ambiental de Conformidade ou Prévia ou declaração de Inexigibilidade, para atividades passíveis de licenciamento Ambiental conforme decreto 3.200 de 25.10.2015, atualizado pelo Decreto Nº 4.648 de 12 de novembro de 2019 ou declaração de inexigibilidade.
8. Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, nos termos dos Artigos 93 da L.C.1838/2014, L.C.2154/2016 e L.C. 2402/2019;
9. Projeto Viário/ Análise de Tráfego Aprovada pelo órgão municipal de Trânsito, nos termos legislação vigente.
10. Planta de Implantação aprovada na SUFRAMA, para empreendimentos com termo de reserva de área.
11. Arquivo Digital dos Projetos Arquitetônicos somente em modo PDF.
13. Arquivo Digital com os Dados da Gleba georeferenciados em formato SHAPE. Com indicação da localização da ERB no Sistema Regional Transverso de Mercator (RTM), com Datum Geocêntrico SIRGAS

### **Observações:**

- a. Formalização e/ou Trâmite de Processos por terceiros só será aceita com a apresentação de Procuração, não obrigatória de reconhecimento em cartório.
- b. Após a formalização do processo e dentro dos prazos legais, será necessário Vistoria Técnica no local pela Gerência de Levantamento Técnico - GLT, sendo necessário um responsável no local no ato da vistoria, a qual será agendada por meio de contato telefônico.
- c. O interessado deverá acompanhar o trâmite do processo, pois quando encaminhado à Gerência de Atendimento – GEAT/IMPLURB, a Lei determina o prazo de 30 (trinta) dias úteis para manifestações ao processo, sob pena de arquivamento.
- d. Na Planta de Implantação Geral, deverá constar QUADRO DE ÁREAS, indicando Área do Terreno, Área Bruta Total de Construção e das Edificações (separada por Pavimento), Área Permeável, Pavimentada (demarcada/ e identificada com legenda) e APP (se houver).
- e. Os itens acima listados são imprescindíveis para formalização e análise dos processos, não isentando os setores técnicos de posteriormente, solicitarem documentos complementares previstos em Lei.
- f. O órgão competente municipal terá 60 (sessenta) dias úteis para se pronunciar sobre os processos, podendo ser prorrogado o prazo, a critério da administração;
- g. Empreendimentos financiados pela Caixa Econômica não poderão conter a Declaração de Compromisso e Responsabilidade. Segue em anexo o modelo da declaração para as demais solicitações;